

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.789

EMENTA:- CONCEDE PENSÃO MENSAL À SRA. MARIANA FARI
A GUEDES TORRES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - É concedida à Sra. MARIANA FARIA GUEDES TORRES Pensão Mensal correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos subsídios e representação devidos ao Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1982, re vogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 1982.

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1789	FLS. 11	

Mensagem nº 039/82
Autor: Prefeito Municipal